



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 29 de novembro de 1954.

LEI Nº 244, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1954.

Altera o "quantum" da Taxa de Expediente.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica alterado o "quantum" das seguintes incidências da Taxa de Expediente:

a).-Sêlos de estampilhas:

- |                                                                                                  |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| nº 3 -Requerimentos ou documentos qualquer que entrar ou fôr expedido pela Re-partição.....Cr\$. | 3,00   |
| nº10- Sôbre qualquer certidão.....Cr\$.                                                          | 20,00  |
| nº17- Sôbre guia para tropas de gado de - qualquer espécie.....Cr\$.                             | 15,00  |
| nº18- Sôbre certificado para transação rural.                                                    | 2,00   |
| nº21- Por transferência ou registro de marca ou sinal.....Cr\$.                                  | 50,00  |
| nº22- Por averbação de imóvel.....Cr\$.                                                          | 3 0/00 |

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 29 de novembro de 1954.

(As.) João Souto Duarte  
\_\_\_\_\_  
João Souto Duarte  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes  
\_\_\_\_\_  
Sérgio Fuentes  
Secretário